



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2015 – CREMEB

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de Central Telefônica, acrescido de gerenciamento de custos e tarifas, englobando:

1.1 - Gestão de serviços que possua sistema em plataforma web, ou cliente servidor para aplicação das técnicas descritas no item 1.1.1 deste instrumento que deverá ser operado pela contratada, através de pessoal próprio com competência devidamente comprovada. PABX digital/IP com homologação ANATEL que permita aplicação dos itens 1.1.2 e 1.1.3

- 1.1.1 A contratada deve disponibilizar sistema em plataforma web, ou cliente/servidor, para gestão efetiva de todas as contas, contratos e gastos com operadoras de telefonia, que viabilize informações consolidadas dos serviços contratados, que permita rateio das despesas de Telecom por centro de custo, que faça análise de faturas identificando as tarifas corretas, cobranças indevidas e excedentes de serviços não utilizados, e realize a contestação das cobranças indevidas junto às Operadoras e Anatel, aplicando os regulamentos pertinentes (STFC, SCM, SMP e SME), gerando redução de custos;
- 1.1.2 Integrar e padronizar todas as unidades do Conselho Regional de Medicina no estado da Bahia em uma rede de telefonia fixa e móvel, formando uma grande rede de voz corporativa;
- 1.1.3 Permitir que as discagens a partir dos ramais distribuídos nas diversas unidades do Conselho Regional de Medicina no estado da Bahia sejam realizadas com tarifa zero para a sede, e que as ligações originadas a partir da sede do Conselho Regional de Medicina no estado da Bahia, sejam elas ligações locais





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ou longa distância com destino fixo ou móvel sejam realizadas também com tarifa zero para as unidades.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação entre suas unidades, necessitando de instrumentos de comunicação eficiente e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

## **3- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1.1 As solicitações de instalação e/ou alteração dos serviços contratados deverão ser feitas exclusivamente pelo Conselho Regional de Medicina;

3.1.2 Disponibilizar atendimento via sistema em web, telefone fixo local, e email;

3.1.3 Estabelecer prazos no atendimento e execução das solicitações de serviços;

### **3.2 Especificações detalhadas**

O lote único corresponde ao fornecimento da solução total de prestação de serviço e produto, discriminados e detalhados nos subitens 3.2.1 (Item 1), 3.2.2 (Item 2).

3.2.1 ITEM 1 – Fornecedor de sistema em plataforma web ou cliente/servidor que permita a realização dos serviços abaixo.

- Gestão de contas e contratos com as operadoras;
- Informação consolidada dos serviços contratados;
- Entendimento e análise dos gastos de Telecom de forma completa;
- Gestão dos processos de substituição ou aquisição de novos serviços de Telecom;
- Análise de faturas identificando as tarifas corretas, cobranças indevidas e excedentes de serviços não utilizados;
- Contestação das cobranças indevidas junto às Operadoras e Anatel, aplicando os regulamentos pertinentes (STFC, SCM, SMP e SME);





# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- Possibilidade de rateio das despesas de Telecom por centro de custo;
- Serviços contratados, linha por linha, que a empresa possui;
- Valores de créditos, débitos e descontos;
- Todas as informações por usuário e centro de custo;
- Gestão de Central Telefônica (PABX);

### 3.2.2 ITEM 2 – Pabx digital/IP que suporte os serviços abaixo.

Pabx digital/IP com homologação ANATEL e que suporte a comunicação integrada de todas as unidades que compõe o Conselho Regional de Medicina em todo o estado da Bahia com as características abaixo:

- Software de Mesa CTI para gestão de bilhetagem e monitoração que possibilite o uso em todos os ramais instalados;
- Módulo GSM de interface celular integrada ao PABX;
- Gerenciamento e manutenção remota;
- Rota de Menor Custo;
- Menus e teclas de atalho;
- Relatórios detalhados;
- Chat;
- Visualização on-line das chamadas em andamento;
- Gabinete Rack 19" (Altura máxima 2½ U);
- Sinalização digital R2 e ISDN definida exclusivamente por software;
- Modo bridge;
- Aceita telefone IP na rede LAN/ WAN;
- Bloqueador de chamadas a cobrar por ramal (DDR) ou tronco;
- PPPoE;
- Servidor e Cliente DHCP;
- Roteador de pacotes;
- DNS Dinâmico;
- UPnP;
- DHCP Avançado fixando IP ao MAC;
- Firewall;
- DDOS;
- Filtros de conteúdo;
- Consulta portabilidade sem equipamento adicional;
- 30 Troncos digitais;
- 04 Troncos analógicos;





# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 08 Troncos GSM;
- 96 Ramais analógicos;
- 04 Troncos IP;
- 04 Ramais IP.

3.2.2.1 - TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS INTEGRADOS - correspondem aos aparelhos individuais com características técnicas para conexão com PABX IP que deverão ser fornecidas pelo Conselho Regional de Medicina conforme necessidade própria.

- Cada terminal deverá funcionar como ramal direto, de forma a possibilitar que se disque internamente, diretamente para o mesmo, e com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.
- Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem chamadas, locais externas, para celulares, interurbanas e internacionais.
- As chamadas realizadas entre estes terminais individuais especiais contratados deverão ser gratuitas.
- A contratante tem o direito de não contratar a integração nos terminais que achar conveniente, ou seja, a integração é opcional.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital.

#### **5 – DO VALOR ESTIMADO GLOBAL**

- a) **O valor total Global Estimado (Cotação de Mercado): R\$ 33.027,92 (trinta e três mil vinte e sete reais, noventa e dois centavos)**





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor global**, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Presencial.

## **7 - DA VIGENCIA**

O contrato terá a vigência inicial de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **8 - DO GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá, através da Sra. Maria Julia Borges – Coordenadora Administrativa do Cremeb, a fiscalização dos serviços prestados, e de todas as incidências a eles relativas, na forma do que prevê o art. 58, inciso III, da Lei 8.666/93. Em razão disto, é facultado ao CONTRATANTE o que, a seguir, se descreve.

I - Sustar o pagamento que for devido a CONTRATADA, ante a hipótese de inadimplemento de quaisquer das suas obrigações.

II - Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, ante a ocorrência de inadimplemento por parte desta.

III - Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias:

IV - Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;







**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste constituem-se ainda obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessário;

12.1.2. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

12.1.2.1. Fornecer as suas expensas, equipamento reserva compatível com os utilizados neste Conselho, visando a substituição emergencial dos equipamentos respectivos que apresentarem defeito;

### **Parágrafo Único**

Na hipótese do reparo ultrapassar o período de 24 (vinte quatro) horas, será colocado um equipamento dentro das especificações já existentes ou similar em substituição ao equipamento defeituoso, independente do equipamento reserva referido anteriormente.

10.1.2.2. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação e substituído automaticamente;

10.1.3. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CREMEB e cumprir o horário determinado pelo CREMEB para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

10.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CREMEB ou a terceiros, por seus empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

10.1.6. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CREMEB, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.7. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CREMEB e às disposições deste contrato;

10.1.8. Apresentar ao CREMEB profissionais, devidamente habilitados e credenciados.

Salvador, 24 de novembro de 2015.

Responsável pela informação

---

Zenaldo Santos  
Gerência Administrativa





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA



Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra, CEP: 40.140-460, Salvador – BA  
Tel: 71 3339-2800 / Fax: 71 3245-5751 [cremeb@cremeb.org.br](mailto:cremeb@cremeb.org.br) / [www.cremeb.org.br](http://www.cremeb.org.br)